

Termo de Referência

(Processo Administrativo nº124/2024)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Locação de Centro de Convenções localizado na cidade de Belo Horizonte/MG para realização de um evento de grande porte denominado XV Convenção de Contabilidade de Minas Gerais, nos dias 4,5 e 6 de junho de 2025.

1.2. O prazo de vigência da contratação tem início com a assinatura do contrato e término no dia 7 de junho de 2025, data em que se realizará a desmontagem do evento.

1.3. A locação dos espaços deverá ocorrer nos seguintes períodos e datas:

Montagem do evento		Realização do evento		Desmontagem do evento	
Período	dias	Período	dias	Período	dias
02/06/2025 03/06/2025	2	04/06/2025 05/06/2025 06/06/2025	3	07/06/2025	1

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

1.6. A contratação também está prevista no Plano de Trabalho de 2024:

- Projeto: 3012 – Gestão de Educação Continuada;
- Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de bens imóveis.

1.6.1. Justificativa do Projeto 3012: Fiscalização preventiva/orientativa. por meio do programa de educação continuada, realiza-se o congresso brasileiro de contabilidade e as convenções estaduais, a cada quatro e dois anos, respectivamente. esses eventos têm como característica promover a discussão e a reflexão sobre temas atuais e as tendências mundiais da contabilidade, proporcionando aos profissionais da área uma oportunidade de aprimoramento.

1.6.2. Objetivos do Projeto 3012: Organizar congresso (CFC)/convenção (CRCs), com o incentivo à produção técnico-científica, desenvolvendo ações para aumentar a participação dos profissionais da contabilidade no programa de educação continuada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.10. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica descrita no contrato firmado entre as partes, em conformidade com os seguintes requisitos mínimos:

1.10.1. O espaço deve estar localizado na cidade de Belo Horizonte e ser dotado da seguinte infraestrutura mínima:

- a) 1 (um) Auditório com capacidade para até 2.000 (dois mil) participantes, com ar-condicionado do tipo “central”, iluminação adequada, espaço para montagem de palco com capacidade para mesa diretora com 11 (onze) cadeiras, púlpito e bandeiras;
- b) 2 (duas) salas para montagem de auditórios com capacidade mínima para 500 (quinhentas) pessoas em cada, ar condicionado e iluminação adequada;
- c) Foyer, salão ou outro tipo de espaço com vão livre com, no mínimo, 1.000 (um mil) m² para montagem de até 25 (vinte e cinco) estandes, sendo 14 (quatorze) nas medidas 3,00x3,00m (9m²), 04 (quatro) nas medidas 4,00x4,00m (16m²), 04 (quatro) nas medidas 6,00x4,00m (24m²), 02 (dois) nas medidas 9,00x4,00 (36m²) e 01 (um) nas medidas 5,00x4,00m (20m²), bem como para realização de coffee breaks para os participantes do evento;
- d) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, demonstrando a regularidade do local;
- e) Duas salas de apoio (VIP e imprensa);
- f) Estacionamento (próprio ou terceirizado) compatível com o público estimado para o evento;
- g) Local de fácil acesso para os participantes, por meio de transporte público urbano.

1.10.2. O auditório, as salas e o espaço para estandes deverão ser montados em espaços separados, com isolamento acústico, uma vez que serão utilizados simultaneamente ao longo do evento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 1.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 1.17. A Contratada designará preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 1.18. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 1.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 1.20. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.21. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 1.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 1.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 1.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 1.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Gestor do Contrato

- 1.26. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 1.27. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 1.28. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 1.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 1.30. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 1.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 1.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

- 1.33. O pagamento será efetuado no prazo acordado em contrato, após a finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 1.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme acordado em contrato

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência em conta de titularidade da contratada.

- 1.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 1.37. A presente contratação permite a antecipação de pagamento, tendo em vista as razões consignadas na justificativa de contratação anexa.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção do fornecedor

- 1.38. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme razões de fato e de direito constantes da justificativa de contratação anexa.

Regime de execução

- 1.39. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 1.40. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.41. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.42. **Contrato de concessão onerosa** firmado com o poder público para uso e comercialização dos espaços do Expominas.
- 1.43. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.44. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas físicas, conforme o caso;
- 1.45. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.46. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.47. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 1.48. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.49. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.50. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.51. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.52. Conforme orçamento realizado, o valor da contratação é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

1.53. Demais informações sobre o custo da contratação e aferição da vantajosidade constam da justificativa de contratação anexa.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.54. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentário própria:

1.54.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 3012 – Gestão de Educação Continuada;
- b) Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de bens imóveis.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 16/07/2024 13:30:35 -03:00



GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: 046.926.156-05
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 16/07/2024 15:08:15 -03:00



GERENTE DE CONTRATAÇÕES

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 16/07/2024 16:15:39 -03:00



PRESIDENTE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, IZAIAS ANGELO GOMES e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/PKQMR-84PGH-FS95D-N7P2F>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PKQMR-84PGH-FS95D-N7P2F

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 16/07/2024 13:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF 046.926.156-05) em 16/07/2024 15:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 16/07/2024 16:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/PKQMR-84PGH-FS95D-N7P2F>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>